



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

EDITAL

Edital n.º 122

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado com a Federação Nacional de Futevólei – Portugal - 2017

DR. JOAQUIM BARBOSA FERREIRA COUTO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO:

Torna público, para efeitos do disposto nos artigos 14.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e artigo 56.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que na sequência da deliberação da câmara municipal de 14 de junho do corrente ano (item 13), foi celebrado entre o Município de Santo Tirso e a Federação Nacional de Futevólei – Portugal, no dia 5 de julho, o Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, o qual tem por objeto a caracterização e o regime de participação, a prestar pelo Município, na concretização dos planos de ação ou iniciativas destinados a divulgar a prática do desporto e a promover o progresso das condições gerais da sua prática, a desenvolver pela referida coletividade, cuja cópia se anexa ao presente edital e que dele fica a fazer parte integrante.

E para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser afixado e publicado nos termos legais

Santo Tirso, 1 de agosto de 2017

O Presidente,

Dr. Joaquim Couto

CERTIDÃO

Certifico que hoje foi afixado no quadro do edifício dos Paços do Concelho um edital do teor deste.-----

Santo Tirso e Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal, 04 de agosto de 2017.

A Técnica Superior,



Ana Maria Magalhães



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E A FEDERAÇÃO NACIONAL DE FUTEVÓLEI - PORTUGAL – 2017

Outorgantes:

Primeiro: Joaquim Barbosa Ferreira Couto, casado, natural da freguesia de Água Longa, deste concelho, residente na rua da Helena Vieira da Silva, n.º 374, entrada 2, 6º Esq., da freguesia da União de Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, portador do cartão de cidadão n.º 02731649 1ZY9, emitido pela República Portuguesa, válido até 14 de janeiro de 2020, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso, e em representação do respetivo Município, pessoa coletiva territorial com o número de contribuinte n.º 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, adiante designado por MST.

Segundo: Carlos Miguel Abreu Gradiz Coimbra, casado, natural da freguesia de Massarelos, residente na rua Coronel Águas, n.º 31 r/c, Albufeira, portador do cartão de cidadão n.º 10416108 6ZY0, emitido pela República Portuguesa, válido até 15 de março de 2022, o qual outorga na qualidade de Presidente da Direção da Federação Nacional de Futevólei – Portugal, associação de utilidade pública, com sede em Alpouvar - Albufeira, pessoa coletiva n.º 507 153 103, adiante designado por FNFV.

Pressupostos

Considerando que os apoios ou participações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos programa de desenvolvimento desportivo, conforme dispõe o n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro;

Considerando as atribuições dos municípios nos domínios do desporto e tempos livres, conforme dispõe a alínea f) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro;



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Considerando a competência da câmara municipal no apoio a atividades de natureza desportiva e recreativa de interesse para o município, conforme dispõe a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando o reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria do desempenho profissional;

Considerando que, compete aos municípios promover o desenvolvimento desportivo e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com associações desportivas;

Considerando que, a Federação Nacional de Futebol - Portugal é uma pessoa coletiva de direito privado, constituída sob a forma associativa e sem fins lucrativos;

Considerando que, a Federação Nacional de Futebol - Portugal é responsável, de uma forma geral, pela organização das principais competições nacionais da modalidade, nomeadamente, o Campeonato Nacional de Futebol;

Considerando que, compete à Federação Nacional de Futebol - Portugal, o fomento da prática da modalidade de Futebol em todo o território nacional e a presença de representações nacionais nas diversas competições internacionais;

Considerando o crescimento e notoriedade da modalidade, no panorama desportivo nacional e internacional;

Considerando que, as partes demonstraram interesse em desenvolver uma parceria no sentido da promoção conjunta da modalidade de Futebol, através da implementação de uma Academia da modalidade e da dinamização de uma Etapa do Campeonato Nacional, no Parque Desportivo do Parque Urbano Sara Moreira;

Considerando que podem beneficiar da concessão de apoios as associações e federações desportivas, conforme dispõem as alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 3.º do DL 273/2009, de 01 de outubro;



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Entre o Município de Santo Tirso e a Federação Nacional de Futebol – Portugal é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, que se regerá pelo disposto no DL nº 273/2009, de 1 de outubro, pelo disposto nos artigos 46º e 47º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto do contrato – Programa)

O presente contrato programa tem por objeto a caracterização e o regime de participação pelo MST, dos planos de ação e iniciativas destinadas a divulgar a prática do desporto, e a promover o progresso das condições gerais da sua prática, nomeadamente, na modalidade de futebol, a desenvolver pela FNFV, mais precisamente:

- a) Promoção e divulgação do projeto desportivo da Academia;
- b) Organização de uma Etapa do Campeonato Nacional.

Cláusula Segunda

(Custo do Programa)

Para a prossecução do programa de desenvolvimento desportivo constante do documento em anexo ao presente contrato-programa e que dele fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo I, o MST compromete-se a participar, no período de vigência do presente contrato, o montante de 6.700,00€ (seis mil e setecentos euros).

Cláusula Terceira

(Regime de participação)

1- O pagamento da participação do MST a que se refere a cláusula anterior, só será efetuado depois da publicitação do presente contrato nas formas previstas no artigo 56º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e artigo 27º do DL nº 273/2009, de 1 de outubro.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

2- A comparticipação do MST, referida na cláusula anterior, será realizada do seguinte modo:

- a) 3.350,00€ (três mil trezentos e cinquenta euros) a pagar até ao mês de julho de 2017;
- b) 3.350,00€ (três mil trezentos e cinquenta euros) a pagar a partir de setembro de 2017.

Cláusula Quarta

(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do contrato)

- 1- O acompanhamento, fiscalização da execução do programa de desenvolvimento desportivo a que se refere o presente contrato programa, será efetuado pelo MST.
- 2- A FNFV obriga-se a apresentar ao MST todos os documentos e informações relativas à execução do presente contrato, para efeitos de controlo e fiscalização.

Cláusula Quinta

(Obrigações da FNFV)

A Federação Nacional de Futevólei – Portugal compromete-se e será responsável pela:

- a) Supervisão técnica e coordenação geral da Academia;
- b) Disponibilização de um técnico especializado, na modalidade, para assumir funções de responsável pela Academia;
- c) Realização de ações de promoção do projeto da Academia nas escolas, agrupamentos de escolas, clubes e associações do concelho;
- d) Organização de uma Etapa do Campeonato Nacional;
- e) Divulgação do projeto da Academia e da parceria com o MST através do site da Federação Nacional de Futevólei – Portugal, bem como de outros meios promocionais que tenha ao seu dispor;



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

f) A Academia funcionará entre os meses de julho e setembro de 2017, duas vezes por semana, em dias e horas a definir oportunamente, de acordo com a disponibilidade do Parque Desportivo do Parque Urbano Sara Moreira;

g) Promoção de alguns eventos desportivos, ao fim de semana, dentro do período de vigência do protocolo, com o objetivo de propagar a modalidade e as valências do Parque Desportivo do Parque Urbano Sara Moreira

h) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído.

i) Enviar ao MST um relatório final sobre a execução do presente contrato, devendo o mesmo, ser acompanhado dos documentos justificativos das despesas objeto de financiamento;

i) Ceder ao MST os direitos de imagem associados aos eventos e restantes atividades apoiadas, com vista à respetiva utilização como veículos promocionais do próprio MST.

j) O dever de informar o MST de toda a sua atividade desportiva e de prestar as informações que lhe forem solicitadas no âmbito da execução do presente contrato.

Cláusula Sétima

(Revisão e Cessação do Contrato)

À revisão e cessação do presente contrato, aplica-se o disposto nos artigos 21º e 26º do DL nº273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula Oitava

(Incumprimento do contrato)

1- O incumprimento do presente contrato por parte da FNFV confere ao MST o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa.

2- Nos demais casos, o incumprimento confere ao MST apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Cláusula Nona

(Período de vigência do contrato)

Sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira, o presente contrato produz os seus efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2017, no que se refere às atividades objeto da comparticipação financeira, e termina no dia 31 de dezembro de 2017.

Cláusula Décima

(Resolução de litígios)

- 1- Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo entre as partes.
- 2- Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem.
- 3- Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

Cláusula Décima Primeira

(Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL nº 273/2009, de 1 de outubro.

O presente Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo foi aprovado por deliberação camarária de 14 de junho de 2017 (item 13 da respetiva ata) e impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.

O regime de comparticipação assumido pelo MST, previsto na Cláusula Segunda do contrato programa em causa, será satisfeito pela rúbrica orçamental com a classificação económica 040701, na qual têm cabimento, conforme proposta de cabimento orçamental 1529/2017.

O compromisso inerente ao presente contrato está registado no Sistema de Contabilidade com o nº 2321/2017 datado de 19 de maio de 2017.

A FNFV tem a situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida, automaticamente, pelo Serviço de Segurança Social Direta no dia 16 de maio de 2017 e tem a situação tributária regularizada



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

perante o Estado, conforme certidão emitida, via internet, pelo Serviço de Finanças de Albufeira no dia 05 de maio de 2017.

Santo Tirso, 05 de julho de 2017.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

PLANO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - FUTEVÓLEI -



ACADEMIA DE FUTEVÓLEI
HABIServe
ETAPA DO CAMPEONATO NACIONAL

MEDIA PARTNERS



An aerial photograph of a beach with a dark, pebbly shore and a lighter, sandy beach. A stylized sun logo, composed of white lines radiating from a central point, is positioned above the main title. The text is white and stands out against the darker background of the pebbles.

ACADEMIA
DE VERÃO

FNEV

Projecto desportivo,
social e ocupação
saudável dos tempos
livres para Jovens

O FUTEVÓLEI

O Futevólei é uma modalidade onde a técnica, a agilidade e o jogo de equipa são atributos fundamentais num desporto de enorme espetacularidade.

É um desporto sem contacto, bastante exigente a nível físico e técnico, que promove a harmonia entre o corpo e a mente, o respeito pela natureza e pelo próximo.





ÁREA DESportiva E SOCIAL.

O verão é uma época em que os jovens se encontram de férias e as alternativas para uma ocupação dos tempos livres de forma saudável são reduzidas. A Academia para além da sua vertente desportiva, tem uma vertente social de enorme cariz, tendo como principais objetivos:

Aumentar o número de praticantes jovens

Contribuir para uma melhor ocupação dos tempos livres durante as férias escolares

Evitar comportamentos de risco, tais como o tabaco, álcool, violência ou drogas

Promover a socialização e integração social

Desenvolver hábitos e estilos de vida saudáveis

Fomentar comportamentos de respeito pela natureza e um sentimento ecológico



A Academia de Futevólei tem como intuito o ensino da modalidade a jovens, através da criação de diversos grupos de prática. Os grupos podem ser definidos por idades (<14 e >14 anos) ou por níveis (iniciação e aperfeiçoamento).

O projeto decorrerá no período de férias escolares de Verão e cada grupo terá treinos duas a três vezes por semana com professor/treinador especializado.

Para além dos treinos será organizado diversos torneios durante o verão na academia, existindo também a opção de organizar uma etapa pontuável para o ranking nacional - **FNFV'50**.





ESTRATÉGIAS DE PROMOÇÃO DO PROJETO

- Ações de promoção nas escolas de 3º ciclo e ensino secundário - 3º período escolar;
- Ações de promoção nos clubes desportivos do concelho - final de época;
- Elaboração de cartazes, notas de imprensa e promoção do projeto nas redes sociais.

RESPONSABILIDADES DA FEDERAÇÃO NACIONAL DE FUTEVÓLEI

- Colocação de um técnico especializado na modalidade como responsável pela academia;
- Realização de ações de promoção do projeto nas escolas e clubes;
- Organização de torneios entre os atletas participantes da academia;
- Apresentação de relatório no final do projeto;
- Divulgação do projeto através do site www.futevolei.pt.

RECURSOS A DISPONIBILIZAR PELO MUNICÍPIO

- Apoio financeiro para viabilização da academia - 2.200 euros;
- Disponibilização de espaço para treinos e material desportivo;
- Elaboração de seguro para atletas inscritos;
- Apoio ao nível de recursos humanos e logístico na organização dos torneios;
- Divulgação do projeto através de notas de imprensa e outros meios disponíveis pelo município.

**"UM PROJECTO SOCIAL QUE UTILIZA O
DESPORTO COMO UM MEIO DE EVITAR
COMPORTAMENTOS DESVIANTES,
ORIENTANDO OS JOVENS PARA UMA
OCUPAÇÃO DOS TEMPOS LIVRES DE
FORMA SAUDÁVEL."**



FNEV

FEDERAÇÃO
NACIONAL
DE FUTEVOLEI

WWW.FUTEVOLEI.PT

INFO@FUTEVOLEI.PT / DIRECCAO@FUTEVOLEI.PT
TEL. 962840807 (DIRECCAO) / TEL. 96864756 (MARKETING)

CAMPEONATO NACIONAL DE FUTEVÓLEI 2017

SANTO TIRSO
19 e 20 AGOSTO



**PROPOSTA DE ORGANIZAÇÃO
DE ETAPA DO CAMPEONATO
NACIONAL DE FUTEVÓLEI**

12ª EDIÇÃO - OS MELHORES ATLETAS DISPUTAM
O APURAMENTO PARA A FINAL NACIONAL

MEDIA PARTNERS



67

RESPONSABILIDADES DA FEDERAÇÃO NACIONAL DE FUTEVÓLEI:

- Coordenação e responsabilidade técnica;
- Pagamento do prize-money aos vencedores;
- Recursos Humanos - coordenação, árbitros, juízes, etc.;
- Serviços de filmagem e fotografia;
- Serviços de comunicação e cobertura mediática;
- Publicidade no Jornal A Bola;
- Reportagem do evento no canal televisivo - A Bola TV;
- Design gráfico do material publicitário;
- Animação do evento (ex. speaker, cheerleaders);
- Material e equipamento desportivo (tendas, postes, rede, linhas, bolas, etc.);
- Montagem de tendas de apoio à organização (5 a 7 unid.);
- Colocação de bandeiras e placas publicitárias;
- Montagem de beach bar;
- Bebidas para atletas e convidados.



RECURSOS A DISPONIBILIZAR PELO MUNICÍPIO:

- Apoio financeiro para a organização de etapa nacional - 4.500 euros;
- Alojamentos e refeições (8 pax/2 noites);
- Montagem de Bancadas de apoio ao evento;
- Oferta de taças (8) para vencedores;
- Impressão gráfica do material de divulgação;
- Divulgação do evento nos meios normais de Município;
- Elaboração de seguro para os atletas inscritos;
- Oferta de t-shirt's para oferta a espectadores - opcional;
- Colocação de ponto de luz e água no local do evento;
- Limpeza e alisamento do areal do recinto e colocação de baldes do lixo;
- Providenciar segurança nocturna no estádio - 1 noite;
- Cedência de aparelhagem de som, colunas (4), c/leitor de cd's, mp3 e microfones/fios;
- Cedência de pódio e cadeira de árbitro;
- Cedência de 40 cadeiras, 4 mesas e 20 baias de delimitação de espaços;
- Informar e solicitar autorização para a realização do evento, às entidades competentes.

**"O CAMPEONATO NACIONAL DE FUTEVÓLEI PERMITIRÁ À AUTARQUIA
APOSTAR NUM EVENTO DE GRANDE ESPECTACULARIDADE E MEDIATISMO"**

FNEV

**FEDERAÇÃO
NACIONAL
DE FUTEVÓLEI**

WWW.FUTEVOLEI.PT

INFO@FUTEVOLEI.PT

DIRECCAO@FUTEVOLEI.PT

TEL. 962840807 (DIRECÇÃO)

TEL. 968641766 (MARKETING)

6

